



Órgão Oficial do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de Junho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2013

ANO I

Edição 0011

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Div. de Licitações	03
Gabinete do Prefeito.....	01	Div. de Recursos Humanos	06
Secretaria de Administração	03	Secretaria de Bem Estar Social	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3.975/13

Autoriza o Poder Executivo firmar convênios com entidades sociais que específica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as entidades sociais abaixo especificadas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Entidade	Valor Anual (R\$)
Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz.....	528.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....	83.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cianorte – APMI.....	348.000,00
Serviço de Obras Sociais de Cianorte – SOS.....	733.000,00
Total	1.692.000,00

§ 1º. Os valores acima estabelecidos serão liberados em até doze (12) parcelas, em conformidade com as disponibilidades financeiras do Município.

§ 2º. As despesas previstas nesta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 13.04.0824300266.099. Contribuições para Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente. 3.1.50.41 – Contribuições (Fonte 000 – Recursos Ordinários/livres) e 3.3.50.41 – Contribuições (Fonte 000 – Recursos Ordinários/livres).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 3.976/13

Revoga a Lei Municipal nº 3.962/12, de 04 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.962/12, de 04 de dezembro de 2012, que altera o número de vagas do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, constante no Anexo III-A, da Lei Municipal nº 3.212/08, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.977/13

Altera o número de vagas do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Técnico Legislativo constante no Anexo II-A da Lei Municipal n° 3.212/2008, de 19 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O número de vagas do cargo de Provimento Efetivo de Agente Técnico Legislativo constante no Anexo II-A, da Lei Municipal n° 3.212/08, de 19 de dezembro de 2008, incluído pela Lei Municipal n° 3.701/11, de 30 de agosto de 2011, passa a ser 03 (três).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.978/13

Estabelece atribuições aos cargos de provimento em comissão constantes no Anexo III-A da Lei Municipal n° 3.212/2008, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Aos cargos de provimento em Comissão constantes no anexo III-A da Lei Municipal n° 3.212/2008, de 19 de dezembro de 2008, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I. Diretor Geral de Secretaria: Coordenar a execução dos serviços administrativos e de tramitação legislativa da Câmara Municipal; Desenvolver a coordenação dos trabalhos afetos a tramitação de processos e procedimentos no âmbito da competência do Legislativo municipal; supervisionar a execução do expediente administrativo, incluindo ofícios, portarias, ordem de serviço, decretos legislativos, projetos e anteprojetos de leis, resoluções, requerimentos, proposições, indicações, atas, dentre outros atos oficiais; supervisionar os serviços de apoio às reuniões de trabalhos, das comissões de inquérito, das comissões Permanentes e das sessões da Câmara; assessorar a Mesa Diretora na organização da pauta das sessões; supervisionar o registro e distribuição da correspondência expedida e recebida; supervisionar o controle de pessoal e de material dos departamentos ligados à Secretaria; zelar pela organização e manutenção do arquivo; verificar a exatidão de quaisquer documentos de disponibilidade orçamentária e de despesa; executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretora.

II. Diretor de Administração: realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Presidente, Mesa e Vereadores, prestar informações de sua alçada em processos administrativos; supervisionar os departamentos ligados à Administração; supervisionar o controle de pessoal e de material; supervisionar concurso público para contratação de pessoal; supervisionar licitações para aquisições de bens e serviços ligados à administração da Casa Legislativa; zelar pelo prédio da Câmara Municipal e seus bens e pelo bom funcionamento administrativo da Casa, executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Presidente e pela Mesa Diretora.

III. Diretor de Contabilidade: coordenar e controlar as atividades desta Diretoria, desenvolvendo e fixando métodos de trabalho, supervisionar a execução dos serviços contábeis e financeiros, coordenar a realização das conciliações bancárias, prestar informações nos processos de sua alçada, expedir certidões relativas à sua área de atuação, controlar contabilmente os contratos celebrados e demais relatórios relacionados à contabilidade pública e observar as determinações do Tribunal de Contas do Estado; e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Presidente ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

IV. Assessor de Imprensa: planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades relacionadas com a comunicação, veiculação em mídia, inclusive a eletrônica, e serviços de editoração e produção gráfica e resenha diária; formular a política de comunicação da Câmara Municipal, em consonância com as diretrizes formuladas pela Mesa Diretora garantindo

uniformidade na divulgação de informações; promover a divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal; assessorar a Câmara Municipal em procedimentos voltados a sua área específica de atuação; manter relacionamento com a imprensa, autoridades do município e munícipes; propiciar canal de comunicação entre entidades representativas da sociedade e a Câmara Municipal; assessorar a Presidência, Mesa e Vereadores em assuntos de sua competência; praticar os demais atos que lhe forem atribuídos por seus superiores hierárquicos.

V. Assessor Parlamentar: Assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo e protocolo junto à Câmara; Auxiliar nos serviços do plenário fornecendo o material de apoio necessário; Auxiliar e assessorar o Vereador em demais atividades correlatas ao mandato ou que vão ao encontro do interesse público sempre que solicitado pelo vereador, dentro ou fora das dependências físicas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os detentores de cargo em comissão de Assessor Parlamentar devem desempenhar suas atividades na Câmara Municipal, sendo que o exercício de atribuições fora das dependências do Legislativo, ou em horário não coincidente com o funcionamento da Câmara de Vereadores deve ser autorizado e reconhecido pelo vereador solicitante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.979/13

Autoriza o Poder Executivo firmar convênios com entidades que especifica, para aplicação de recursos correspondentes a Programas e Serviços do Governo Federal, com contrapartida do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Recanto dos Velinhos de Cianorte para execução do Programa de Apoio à Pessoa Idosa, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no corrente exercício, utilizando recursos livres e vinculados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE para execução do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no corrente exercício, utilizando recursos livres e vinculados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no valor de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) no corrente exercício, utilizando recursos livres e vinculados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz para execução do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no valor de até R\$ 135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) no corrente exercício, utilizando recursos livres e vinculados.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei serão custeadas com dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.980/13

Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Social e de Nutricionista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O número de vagas do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, constante no Anexo V, do Grupo Ocupacional da Saúde, da Lei Municipal nº 1.344/91, de 28 de agosto de 1991, passa a ser de 08 (oito).

Art. 2º O número de vagas do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, constante no Anexo VI, do Grupo ocupacional da Educação, da Lei Municipal nº 1.344/91, de 28 de agosto de 1991, passa a ser de 02 (dois).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.981/13

Inclui Programa 028. Construção de Capelas Mortuárias, no Anexo III da Lei Municipal nº 3.869/12, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), inclui Programa 028. Construção de Capelas Mortuárias no Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 (Plano Plurianual) e alterações posteriores, para execução no corrente exercício, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluído o Programa 028. Construção de Capelas Mortuárias, do Anexo III da Lei Municipal nº 3.869/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 28 de junho de 2012, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Objetivo:

Construção de capelas mortuárias, sendo uma no Distrito de São Lourenço e outra no Distrito de Vidigal.

Ação: 0001. Construção de Capelas Mortuárias

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º. Fica incluído o Programa 028. Construção de Capelas Mortuárias, no Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 e alterações posteriores, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 15. Urbanismo

Subfunção: 452. Serviços Urbanos

Unidade responsável: Divisão de Obras e Conservação

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Capelas Mortuárias Concluídas

Unidade: m²

Meta física: 205,00 m² cada capela mortuária (totalizando 410,00 m²)

Valor: R\$ 500.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais)

Objetivo:

Construção de capelas mortuárias, sendo uma no Distrito de São Lourenço e outra no Distrito de Vidigal.

Ação: 1.031. Construção de Capelas Mortuárias

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

15.00. Secretaria de Serviços Municipais

15.04. Divisão de Obras e Conservação

15.04.1545200081.031. Construção de Capelas Mortuárias

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 000)..... R\$ 500.000,00

Total R\$ 500.000,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em igual importância, da fonte respectiva.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.982/13

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.129,83 (Setenta e um mil, cento e vinte nove reais e oitenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00. Secretaria de Educação

09.03. Divisão de Educação Infantil

09.03.23650082.066. Manutenção dos Centros de Educação Infantil (Recursos Complementares)

3.3.90.30 Material de Consumo (Fonte 135).....R\$ 71.129,83

Total..... R\$ 71.129,83

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em igual importância, na fonte especificada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 3.983/13

Inclui ação no Programa 0000 – Encargos Especiais do Anexo III da Lei Municipal nº 3.869/12, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); inclui ação no Programa 0000 – Encargos Especiais do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 (Plano Plurianual) e alterações posteriores; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluída ação no Programa 0000 – Encargos Especiais, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 3.869/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 28 de junho de 2012, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 28. Encargos Especiais

Subfunção: 846. Outros Encargos Especiais

Objetivo:

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.

Ação: 0007

Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação

Valor: R\$ 0,02 (dois centavos).

Art. 2º. Fica incluída ação no Programa 000 – Encargos Especiais constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 e alterações posteriores, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 28. Encargos Especiais

Subfunção: 846. Outros Encargos Especiais

Unidade responsável: Divisão Financeira da Secretaria de Educação

Tipo: 0

Produto (Bem ou Serviço): não se aplica.

Valor: R\$ 0,02 (dois centavos)

Objetivo:

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.

Ação: 0007. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 0,02 (dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação

09.05. Divisão Financeira da Secretaria de Educação

09.05.2884600000.007. Indenizações e Restituições da Secretaria de Educação

3.3.30.93 Indenizações e Restituições (Fonte 117)..... R\$ 0,02

Total R\$0,02

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em igual importância, da fonte mencionada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 276/2012 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 21/2012.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.216.135/0001-98, com sede à Avenida Goiás 96, Município de Cianorte, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Peres de Almeida** residente e domiciliado no Município de Cianorte, portador da Cédula de Identidade n° 1256901 e inscrito no CPF/MF n° 413.901.999-91,

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução até 18/03/2013 e vigência até 18/04/2013.

Cláusula Segunda:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de janeiro de 2013.

Luiz Carlos Peres de Almeida
Constral Construção Civil Ltda
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 404/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA L C MORAES - BAR, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

L C MORAES - BAR pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.717.795/0001-16, neste ato representada pela **Sra. Lucilene Cardoso Moraes**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 21.954.979-5 e do CPF n° 634.463.409-04.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 368,29 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Lucilene Cardoso Moraes
L C Moraes - Bar
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 406/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SALVADOR BUENO FRANÇA & CIA LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

SALVADOR BUENO FRANÇA & CIA LTDA pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.759.403/0001-79, neste ato representada pelo **Sr. Salvador Bueno França**, portador da Cédula de Identidade RG n° 701.343-4 e do CPF n° 055.444.249-34.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 386,72 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 413,62 (quatrocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Salvador Bueno França
Salvador Bueno França & Cia Ltda
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 407/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA GASPAR & ALMEIDA LTDA ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

GASPAR & ALMEIDA LTDA ME pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 82.449.604/0001-84, neste ato representada pelo **Sr. Dalton Pires de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.286.259-4 e do CPF n° 452.521.579-87.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 264,88 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 283,30 (duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Dalton Pires de Almeida
Gaspar & Almeida Ltda Me
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 408/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA EDJANY

FERREIRA PRESENTES, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

EDJANY FERREIRA PRESENTES pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.810.704/0001-09, neste ato representada pela **Sra. Edjany Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2087995541 e do CPF n° 017.524.840-02.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 293,06 (duzentos e noventa e três reais e seis centavos) para R\$ 313,44 (trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Edjany Ferreira Edjany Ferreira Presentes Contratada	Claudemir Romero Bongiorno Prefeito Contratante
-------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 410/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA **EDIVALDO CERRALVO BRAVO & CIA LTDA ME**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

EDIVALDO CERRALVO BRAVO & CIA LTDA ME pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.686.255/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Cerralvo Bravo**, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.756.341-2 e do CPF n° 571.202.509-49.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 423,80 (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente ao Box W – 01, para R\$ 453,28 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos); de R\$ 328,45 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Box W – 04, para R\$ 351,29 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos); de \$ 275,47 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), referente ao Box W – 05, para R\$ 294,63 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Edivaldo Cerralvo Bravo Edivaldo Cerralvo Bravo & Cia Ltda Me Contratada	Claudemir Romero Bongiorno Prefeito Contratante
---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 411/2010 FIRMADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA **MANOEL BRAVO SERRALVO**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

MANOEL BRAVO SERRALVO pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 73.369.233/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. Manoel Bravo Serralvo**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.516.840-4 e do CPF n° 198.651.639-34.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 328,45 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 351,29 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), referente aos dois boxes.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Manoel Bravo Serralvo Manoel Bravo Serralvo Contratada	Claudemir Romero Bongiorno Prefeito Contratante
---------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 412/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA **BATISTA & MENDES LTDA ME**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 06/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF n° 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

BATISTA & MENDES LTDA ME pessoa jurídica, com sede Praça Santos Dumont s/n, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.288.094/0001-95, neste ato representada pela **Sra. Nadir Batista Mendes**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 20.158.391 e do CPF n° 884.520.009-44.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor mensal de R\$ 264,88 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 283,30 (duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 18 de janeiro de 2013.

Nadir Batista Mendes Batista & Mendes Ltda Me Contratada	Claudemir Romero Bongiorno Prefeito Contratante
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE

Edital de Credenciamento

A Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte **TORNA PÚBLICO** que através do CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2012 para credenciamento de farmácias estabelecidas no Município de Cianorte, Estado do Paraná para o fornecimento de Medicamentos, **CREDECIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de saúde nesta data a(s) seguinte(s) empresa(s):

- TENCATI & TENCATI LTDA - ME

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2013.

Rogério Sossai
Presidente da Comissão para
Credenciamento

4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2011 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 339/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **INVIOUVEL CIANORTE LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 /Pr. e do CPF nº 258.569.019-91; e

CONTRATADA: INVIOUVEL CIANORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.514.651/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Cianorte**, na **Rua 19 de Dezembro, 138**, CEP 87.200-000, telefone (44) 3637-3000, neste ato representada por Edir Bertullini, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.463.032-5, e do CPF nº 648.879.369-15.

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de seus prazos de execução e vigência previstos no subitem 6.4 do edital.

- 1.1 - O novo prazo para EXECUÇÃO será de até 13 de janeiro de 2014.
- 1.2 - O novo prazo para VIGÊNCIA será de até 13 de janeiro de 2014.

Cláusula Segunda: A quantidade geral dos itens conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (meses)	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" na Extensão do NIS II.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
2	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
3	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" no Núcleo Integrado de Saúde - NIS II - Farmácia.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
4	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" no Núcleo Integrado de Saúde - NIS II - Laboratório.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
5	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" no Núcleo Integrado de Saúde - NIS II - Pronto Atendimento Municipal.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
6	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" no Posto de Saúde de São Lourenço.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
7	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" no Posto de Saúde do Cianortinho.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
8	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde do Jardim Universidade.	12	R\$ 210,20	R\$ 2.522,40
9	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde do Pedro Moreira.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
10	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde do Setor 03 - Vila Operária.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
11	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde do Setor 04 - Fundos do Centro Social Urbano.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
12	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde do Setor 08 - Seis Conjuntos.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
13	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde de Vidigal.	12	R\$ 173,41	R\$ 2.080,92
14	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde da Vila Sete.	12	R\$ 210,20	R\$ 2.522,40
15	Serviço de abertura dos postos (09 Unidades) de saúde e da Extensão do NIS II, em dias de expediente às 04:30 horas da manhã. O serviço de abertura consiste na desativação do sistema de alarme através de código próprio, para que os usuários tenham acesso as dependências do prédio.	12	R\$ 821,86	R\$ 9.862,32

16	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Centro Saúde Criança Mulher.	02	R\$ 210,20	R\$ 420,40
17	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" do Posto de Saúde Conjunto Marselha.	02	R\$ 210,20	R\$ 420,40
18	Monitoramento 24 horas através de sistema "via rádio" da Divisão de Combate a Dengue.	02	R\$ 210,20	R\$ 420,40
Valor Total Aditivo para o Contrato nº 04/2011 é de R\$ 41.139,36 (quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)				

2.1 - Com este aditivo de **R\$ 41.139,36** (quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) o valor do CONTRATO passará de **R\$ 85.389,36** (oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 126.528,72** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 11 de janeiro de 2013.

Edir Bertullini
INVIOUVEL CIANORTE LTDA

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO

Testemunhas:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONVÊNIO Nº 184/2012 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 32/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **INSTITUTO MAFRA DE PESQUISA EDUCAÇÃO E SAÚDE**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, Pessoa Jurídica de direito Público com sede a Avenida Goiás nº 100, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 /Pr. e do CPF nº 258.569.019-91 e;

CONTRATADA: INSTITUTO MAFRA DE PESQUISA EDUCAÇÃO E SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.826/0001-54**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 739, CEP 87.200-000, telefone (44) 3631-1303, neste ato representado por **Carlos Henrique Polito Mafra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.242.617-8 e do CPF nº 431.996.909-04.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Convênio nº 184/2012, de acordo com o Parecer nº 21/2013, à fs. 33, emitido pela Procuradoria Jurídica em 10 de janeiro de 2013, sendo tomadas as providências necessárias, orientadas pela mesma.

E por estarem justas, as partes rescindem o presente Convênio sob o Número 184/2012, rescisão esta assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de janeiro de 2013.

Carlos Henrique Polito Mafra
INSTITUTO MAFRA DE PESQUISA EDUCAÇÃO E SAÚDE
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO
Contratante

Testemunhas:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 039/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **SILVIA SILVA DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO VESTUÁRIO**, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2013-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 752, de 28 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º-**EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **MARIANGELA PORTES**, do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRA CIVIL**, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 042/2013-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR PÚBLICO**, a perda de direito de **FERNANDA LORENA CANTON DA SILVA**, classificada em 18° (décimo oitavo) lugar, para o cargo de **ENFERMEIRA**, no Concurso Público, regulamentado pelo Edital n.º 001/2009, de 17 de abril de 2009, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, Edição n° 007, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N.º 2/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 048/2012.

RESOLVE:

Art.1.º Aplicar aos Servidores Públicos Nelson Tavares Vasconcelos, Edson Reginaldo Aniceto e Alex Garcia Tampelini em razão dos fatos apurados em Processo Administrativo a pena disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato e determinar a perda da remuneração dos dias não trabalhados e não justificados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 23 de janeiro de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Bem Estar Social

DESPESAS	Prefeitura do Município de Cianorte-PR Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Janeiro a Dezembro/Bimestre Novembro-Dezembro 2012					
	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre	Até o Bimestre	(e-d)
DESPESAS	2.048.973,50	645.533,81	2.694.507,31	559.979,61	2.406.776,58	287.730,73
DESPESAS CORRENTES	2.034.371,50	474.285,00	2.508.656,50	490.800,61	2.300.165,68	208.490,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.994.562,10	358.120,00	2.352.682,10	404.444,24	1.972.558,41	80.123,69
JUIZOS E ENCARGOS DA DIVIÇÃO	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	339.809,40	116.165,00	455.974,40	86.356,37	327.607,27	128.367,13
DESPESAS DE CAPITAL	14.602,00	171.248,81	185.850,81	69.179,00	106.610,90	79.239,91
INVESTIMENTOS	14.602,00	171.248,81	185.850,81	69.179,00	106.610,90	79.239,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.048.973,50	645.533,81	2.694.507,31	559.979,61	2.406.776,58	287.730,73


ADRIANA NOVO PIMENTEL
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil